


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

DECRETO Nº 113/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 27 de Julho de 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Decreto Estadual nº 777 de 23 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.229. Pag.05, Decreto Estadual de Situação de Emergência nº 609, de 16 de Março 2020 e Decreto Municipal nº 112/GPMAAN/2020;

Considerando o aumento exponencial de casos confirmados em decorrência do novo corona vírus (COVID-19) em todo território do município de Água Azul do Norte-PA;

Art. 1º. Além das medidas frisadas no Decreto nº 112/GPMAAN/2020, Ficam discriminadas as seguintes restrições e determinações obrigatórias em todo território municipal;

I – Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em todo território municipal de Água Azul do Norte-PA, estabelecimentos públicos ou privados, para evitar a transmissão comunitária do novo corona vírus (COVID-19), até cessarem os riscos de proliferação do vírus;

II – Fica determinado que para qualquer tipo de agrupamento, não poderá ultrapassar público de no máximo de 10(Dez) pessoas, respeitando distância mínima de 1.5 metros, pessoas com máscaras, bem como também realizar higienização nas mãos (água, sabão e/ou álcool gel);

III – Ficam suspensas, por período indeterminado, as atividades de atendimento ao público “in loco” dos seguintes estabelecimentos dentro do município de Água Azul do Norte:

- a) Bares, pubs, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;
- b) Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;

IV – Fica autorizado aos estabelecimentos previsto no inciso III, a realização de atividades de produção, tão somente de entrega/delivery, e retirada de comida devidamente embalada, de forma a não haver o consumo de bebidas e comidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências;

V - As distribuidoras de bebidas irão funcionar até as 21:00 horas somente para vendas e entregas, sem consumo no local;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

VI – O uso obrigatório de termômetro nas repartições públicas;

VII – Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes no território do Município de Água Azul do Norte, enquanto perdurar ameaças de contaminação pelo COVID-19,;

VIII – Seguindo a Recomendação do Ministério Público Estadual fica decretado o fechamento de praias, de igarapés e de balneários no período do veraneio, com o objetivo de coibir a transmissão e contaminação pelo COVID-19.

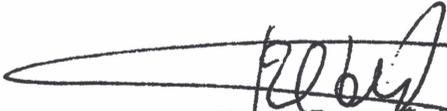
Art. 2º. A Comissão Municipal de Rastreamento de Casos Suspeitos e/ou confirmados do Corona Vírus (COVID-19), no Município de Água Azul do Norte-PA, conforme descrito no Decreto nº 067/GPMAAN/2020, formado por membros da Secretária Municipal de Saúde, iram fazer ronda pela cidade conscientizando e informando sobre o risco de contaminação do vírus.

Art. 3º. Será criado um canal de denúncia, para pessoas com casos de suspeitas e testados positivos para COVID-19 conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, que circulam pela cidade não respeitando o isolamento domiciliar e aglomerações tanto em locais públicos e ou privados, que infligirem às determinações decretadas pelo Ministério Público e Decreto Estadual.

Art. 4º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia, além de interdição do estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e multa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado.

Água azul do Norte, 27 de Julho de 2020.


Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte